



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 09 de OUTUBRO de 19 92

Ofício n.º 006/ CMDCA

PREZADO SENHOR

Conforme sua carta datada em 09 de Outubro futuro próximo, tenho a informar que conforme a Lei Municipal, os Conselhos Tutelares deverão respeitar os limites das administrações regionais .

A princípio é esta a orientação até que aconteça a reforma administrativa.

MARIA DA GLÓRIA GALANTE DE CARVALHO
SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ao

FORUM REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILAS
MARIA/GUILHERME

V.M/VG

MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL
DOS CONSELHOS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

INTRODUÇÃO : Início dos Trabalhos - ITEM I

- a) 8:00 hs. - comparecimento dos mesários nomeados, a saber : Presidente e suplente, 1º e 2º Secretários na sala de votação.
- b) O presidente deverá comparecer com o material de votação - folhas de votação, urnas lacradas, cédulas oficiais, pastas da Comissão Central eleitoral (CCE), contendo Atas de Eleição, envelopes para votos em separado, canetas, cabines (já instaladas previamente, com listagem dos candidatos da região oficial, caneta oficial presa no local, instruções aos eleitores.)
- c) Na ausência de um dos mesários nomeados, o Presidente poderá substituí-lo imediatamente, pelos seus suplentes. Na falta desses membros, qualquer eleitor poderá ser nomeado como mesário.
- d) Em caso de necessidade os mesários poderão recorrer a subcomissões regionais^e ou a comissão central eleitoral.
- e) Procedimento da mesa receptora: vincar as cédulas - rubricar as cédulas.
- Cada bloco de cédulas terá o número de 100 (cem) , devendo romper o lacre apenas quando terminado o bloco anterior.

DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES - ITEM 2

- a) Presidente da Mesa: compete ao Presidente da Mesa, indicado, distribuir as funções dentro dos seguintes temas : 1º Secretário - verifica a documentação dos eleitores. Solicita um documento de identificação e outro de comprovação de residência.

IDENTIFICAÇÃO DOS ELEITORES -

a) Identidade e Idade : - documentos que comprovem tais requisitos: certidão de nascimento, carteira de identidade, título de eleitor, carteira profissional, etc.

b) Residência : conta de luz, água, gás, correspondência bancária ou declaração em papel timbrado de Entidades Comunitárias ou Movimentos.

ESCLARECIMENTOS : Os endereços serão conferidos através da consulta à Lista de Micro Bairros, fornecida pela Comissão Central Eleitoral e que será distribuída às subcomissões para que estas se encarreguem de multiplicá-las.

Os título de eleitor não serão utilizados como comprovante de residência, porque as regiões administrativas, nem sempre correspondem as zonas eleitorais.

Cabe ainda, ao 1º Secretário escrever (letra de forma) o nome do eleitor e o nº de documento de sua identidade, na folha correspondente ao início da letra de seu nome.

Em seguida, o 1º Secretário solicita que o eleitor assine a lista. **OBS.:** **OS ANALFABETOS** deverão marcar com o polegar direito no local de assinatura.

Presidente - entrega a cédula já vincada ao eleitor, devolvendo-lhe o documento, só após a colocação da cédula na urna.

Os Suplentes : orientarã a circulação interna dos eleitores: ida até a cabine, entrada e saída da sala.

Não poderão votar : aqueles eleitores que não comprovarem a residência na região ou não apresentarem documentos de identificação.

Voto em separado : caso haja dúvida em relação a identidade ou residência do eleitor, que não possam ser sanadas no ato da votação, seu voto será colocado em envelope com a inscrição - EM SEPARADO - para posterior análise. O Presidente da Mesa, anota na Ata da Eleição em espaço reservado para a ocorrência. O eleitor desse caso terá seu nome escrito em folha de votação especial, a qual, será colocada juntamente com a cédula em envelope fechado (fornecido pela Mesa) na urna.

CABERÁ A COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL, A VERIFICAÇÃO POSTERIOR DAS OCORRÊNCIAS, NOS CASOS DE VOTO EM SEPARADO.

NÃO Voto em trânsito : cada eleitor deverá comparecer ao local de votação correspondente a sua região de moradia.

FISCAIS

Cada candidato poderá credenciar 02 (dois) fiscais para acompanhar as eleições, entretanto, só será permitido a presença de apenas 01 (um) deles, que deverá se identificar junto ao Presidente da Mesa, para permanência temporária na sala de votação. FICA AO CRITÉRIO DA PRESIDÊNCIA DA MESA, O JULGAMENTO DO COMPORTAMENTO E PERMANÊNCIA DOS FISCAIS. COM AUTORIDADE, INCLUSIVE, PARA EXCLUSÃO DA SALA, DIANTE DE PROBLEMAS QUE EVENTUALMENTE TRANSTORNEM O BOM ANDAMENTO DO PROCESSO.

ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Às 17:00 horas encerram-se impreterivelmente a votação. Somente poderão votar, as pessoas que nesse horário estiverem na fila do local da votação. Se a fila estiver numerosa, poderá ser entregue uma senha do último para o primeiro, evitando-se que retardatários tomem lugar. Após o encerramento da votação, o material deverá ser recolhido pelo Presidente da Mesa : Atas, Folhas de Vota

ção e Cédulas oficiais não utilizadas deverão ser colocadas na urna, que deverá ser lacrada com selo próprio, rubrica - das pelos mesários obrigatoriamente e fiscais presentes , caso, queiram.

A urna e o material de escritório ficará sob a responsabilidade do Presidente.

ATA DA ELEIÇÃO

Será assinada pelo Presidente, contendo : número de votantes, número de cédulas não utilizadas, número de ocorrências. A notar também, os nomes dos mesários que trabalharam.

Compete ao Presidente da Mesa, transportar e entregar a urna no local de apuração, acompanhada de todos os documentos pertinentes.

DA APURAÇÃO

As Mesas apuradoras serão compostas por no mínimo 03 (três) membros, no máximo 06 (seis) escolhidos pelos membros da Subcomissão eleitoral dentre os membros das mesas receptoras nomeados anteriormente.

SISTEMATIZAÇÃO DA APURAÇÃO

- a) Ordem de apuração - todas as mesas apuradoras iniciarão seus trabalhos na mesma hora;
- b) abertura das urnas - as urnas serão abertas de acordo com a sua numeração regional;
- c) ao abrir a urna, processar-se-á a contagem dos votos conferindo-se com o total de comparecimento indicado na Ata.

- Em seguida, separar-se-ão os votos por categorias :

VOTOS VÁLIDOS

VOTOS NULOS

VOTOS EM BRANCO

VOTOS EM SEPARADO

VOTO NULO : - Serão considerados nulos, os votos que não tiverem seu preenchimento correto (até 05 candidatos) ou que apresentem quaisquer outras irregularidades.

VOTO EM SEPARADO : - A Comissão Central Eleitoral fará o Julgamento.

VOTO VÁLIDO : - Os votos aos Candidatos serão registrados em planilha própria e repassados imediatamente à Comissão Central Eleitoral. Após, o preenchimento de cada planilha.

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

À Comissão Central Eleitoral e Subcomissões Regionais cabem assegurar a lisura e fiscalização do pleito, fiscalizadas pelo Poder Público - Promotoria da Infância e Juventude.

Compete as autoridades superiores - fazer retirar do recinto quem não guardar a ordem e compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório da liberdade eleitoral.

- nenhuma autoridade estranha à mesa receptora ou apuradora, poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo a CCE e/ou Subcomissões.

- caso haja dúvidas de quaisquer natureza, consultar as Comissões.

- ao Presidente da Mesa, compete resolver todos os problemas que eventualmente surjam durante a votação. Em caso de dúvida, consultar as comissões.

- horário de refeições o Presidente da Mesa poderá autorizar a saída de 01 dos componentes da Mesa, de modo que permaneça no mínimo 02 membros na condução do trabalho. Na saída do Presidente, assumirá o 1º Secretário.

RESULTADOS FINAIS

As Mesas Apuradoras passaram em planilha o cômputo final dos resultados à CCE.

Os resultados oficiais, serão divulgados no local da apuração, após a assinatura da Comissão Central Eleitoral.

CONFORME EDITAL 001/92 - DOM 08/08/92

Os resultados oficiais serão publicados em diário Oficial no dia 11/11/92, conforme edital 001/92 de 08/08/92.

Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias contados a partir da publicação do resultado final das apurações.

No dia 21 de novembro serão publicados os resultados dos julgamentos dos recursos impetrados pelos candidatos, bem como a lista dos eleitos.

